

RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<p>Processo TC nº 18100445-8 – Ano 2017</p> <p>1.Recolher integralmente e por competência mensal as contribuições previdenciárias devidas ao RPPS e RGPS (ÍTEM 2.1.1)</p> <p>2.Estruturar o órgão responsável pelo controle interno, para atuar de forma preventiva, concomitante ou corretiva, como instrumento auxiliar da gestão da entidade (itens 2.1.1,2.1.2,2.1.3,2.1.4,2.1.5,2.1.6,2.1.7,2.1.8,2.1.9,2.1.10,2.1.11,2.1.12,2.1.13,2.1.14</p> <p>3.Observar a correta classificação da despesa (item 2.1.2)</p>	Implementada parcialmente	Adequação às normas do TCE e da legislação vigente.	DEFESA PRÉVIA ENCAMINHADA.
<p>Processo TC nº: 18100796-4- Ano 2017</p>	Em Instrução		
<p>Recomendação Conjunta TCE/MPCO/MPPE nº 01/2019</p> <p>1.Evitar a realização de despesas com festividades juninas, especialmente shows,quando a folha de pessoal do município estiver em atraso, inclusive nos casos em que a inadimplência esteja atingindo apenas parcela dos servidores, mesmo que comissionados e temporários.</p>	Implementada parcialmente	Contenção de gastos.	Foram realizadas Festas Juninas, apenas com “Artistas da terra e apresentação de Quadrilhas Juninas”.

Ouricuri-PE, 23 de março de 2020.
Francisco Ricardo Soares Ramos
Prefeito

